

## AC. EM CÂMARA

### **(06) INCENTIVOS À PRÁTICA DESPORTIVA – REDUÇÃO DE TAXAS**

#### **DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS:-** Pelo Vereador

Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: “**PROPOSTA –**

#### **INCENTIVOS À PRÁTICA DESPORTIVA – REDUÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DOS**

**EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS** - A Câmara Municipal tem vindo a desenvolver uma política de

apoio às Coletividades Desportivas com vista a fomentar a generalização da prática desportiva em

especial da juventude e no âmbito das suas atribuições e competências, proporciona a todos os

municípios uma melhor qualidade de vida. Para que sejam asseguradas as condições de acesso

generalizado à prática desportiva em todo o território municipal, visando a prática da atividade

desportiva regular diversificada e a organização de competições das variadas modalidades desportivas

existentes no concelho, a Autarquia tem investido na melhoria da rede de equipamentos desportivos,

quer no apoio a obras, quer no apoio a atividades regulares e eventos, pelo que: ⇒atendendo que as

taxas de utilização de equipamentos desportivos têm algum peso no orçamento das coletividades que

usam as instalações; ⇒e na sequência da experiência do ano de 2017, **Proponho:- a)** que seja efetuada

uma redução de 75% nas áreas de aprendizagem/formação e 50% nas áreas do treino de competição,

nas taxas de utilização dos equipamentos desportivos municipais por clubes e associações desportivas

do concelho, na área de competição, na utilização dos pavilhões desportivos municipais. b) que se

mantenha a redução de 30% da tabela de taxa em vigor, Capítulo II, Secção X – utilização de

equipamentos desportivos e de lazer, anexa ao Regulamento de Taxas, no que se refere às piscinas

municipais. c) que vigore durante o ano de 2018. (a) Vítor Lemos.”. A Câmara Municipal

deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na

alínea g) do número 1 do artigo 25º conjugado com a alínea k) do número 1 do artigo 33º,

ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia

Municipal a seguinte alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas

Municipais:

**REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS  
(...)**

**CAPÍTULO II**

Actividades específicas

(...)

**SECÇÃO X**

**UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER**

**Artigo 73.º**

**Taxa de utilização das piscinas municipais**

(...)

9. Durante o ano de 2018, a redução, excepcional, de 30% do valor final das taxas de utilização dos equipamentos desportivos municipais por clubes e associações desportivas do concelho, nas áreas de aprendizagem, formação e competição, e ainda e relativos aos itens estabelecidos no Capítulo X – Utilização de Equipamentos Desportivos e de Lazer, Quadros XXVIII a XXX, da Tabela de Taxas e Licenças Municipais.

**Artigo 74º**

**Taxas de utilização dos Pavilhões Municipais**

(...)

5. Durante o ano de 2018, a redução, excecional, de 75% nas áreas de aprendizagem/formação e de 50% na área do treino de competição, e na área de competição, do valor final das taxas de utilização dos equipamentos desportivos municipais por clubes e associações desportivas do concelho, e relativos aos itens estabelecidos no Capítulo X – Utilização de Equipamentos Desportivos e de Lazer, Quadros XXXI a XXXVI, pontos 1 e 4 da Tabela de Taxas e Licenças Municipais.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções.

**15 de Fevereiro de 2018**